

RESPOSTA

1. Conforme devidamente mencionado no item 1 (um) da solicitação de esclarecimento e segundo orientação do TCU, é vedado a participação de COOPERATIVAS no certame supracitado. A disposição no Edital, caracteriza-se um erro material.

2. Conforme preceito em nutrição, per capita refere-se ao alimento in natura, o porcionamento será atingido pelo alimento in natura aplicado o devido fator de correção, conforme tabela de composição de alimentos.

3. Este item tem por prerrogativa incentivar a alimentação adequada aos nossos alunos, portanto priorizamos o atendimento com o cardápio completo.

4. 200 Dias letivos.

Gabriel Ribeiro Figueiredo Chefe do Setor de Orçamento e Controle- SME

Hélder Sousa - Pregoeiro